



LEI Nº 5.143, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 04 DO
LOTEAMENTO SÃO JOÃO –
EXTENSÃO, DE RUA FRANCISCO
SOLANO DE ASSIS.**

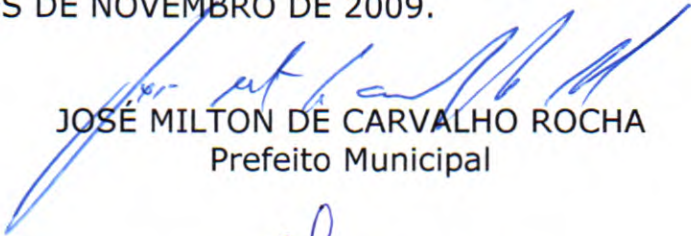
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **FRANCISCO SOLANO DE ASSIS** a Rua 04 do Loteamento São João – Extensão.

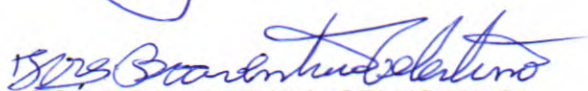
Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.


JOSE MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal


DR. JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral Municipal


JOSE BOAVENTURA CELESTINO
Secretário de Governo



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete - MG
Protocolo Nº
-11-Nov-2009-15:16-012191-2/2

OFÍCIO Nº 782/2009

Em 11 de novembro de 2009

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETO DE LEI Nº 080/2009)

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a V.Exa. o Projeto de Lei abaixo relacionado para a competente sanção:

PROJETO DE LEI Nº 080/2009 – Dá denominação à Rua 04 do Loteamento São João – Extensão, de **RUA FRANCISCO SOLANO DE ASSIS**.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
-Presidente da Câmara-

Exm^o. Sr.
JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

JACACKI



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 080/2009

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 04 DO LOTEAMENTO SÃO JOÃO – EXTENSÃO, DE RUA FRANCISCO SOLANO DE ASSIS.


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

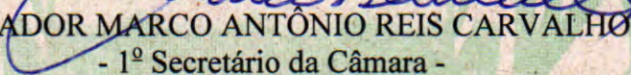
Art. 1º – Fica denominada de Rua **FRANCISCO SOLANO DE ASSIS** a Rua 04 do Loteamento São João – Extensão.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- 1º Secretário da Câmara -

/ACACK/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE


Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO
PROJETO DE LEI Nº 080/2009.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 080/2009, que “*Dá denominação à rua 04 do loteamento São João – Extensão, de Rua Francisco Solano de Assis.*”, de autoria do Vereador Aluizio Fernandes de Melo, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE OUTUBRO DE 2009.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

/SDO/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

20/10/09
[Handwritten Signature]
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE
LEI Nº 080/2009.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 080/2009, que “*Dá Denominação à Rua 04 do Loteamento São João – Extensão, de Rua Francisco Solano de Assis*”, de autoria do Vereador Aluizio Fernandes de Melo, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa a denominação de via pública localizada no Bairro São João - Extensão, facilitando assim a vida dos moradores do referido Bairro, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A *denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras.* Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE OUTUBRO DE 2009.

[Handwritten Signature]
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

[Handwritten Signature]
VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

[Handwritten Signature]
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 080/2009

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 04 DO
LOTEAMENTO SÃO JOÃO – EXTENSÃO,
DE RUA FRANCISCO SOLANO DE ASSIS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **FRANCISCO SOLANO DE ASSIS**, a Rua 04 do Loteamento São João – Extensão.

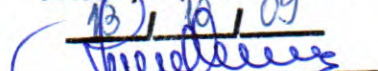
Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SALA DAS SESSÕES, 09 DE OUTUBRO DE 2009.


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

16 / 10 / 09

Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

20 / 10 / 09

Presidente

JGCTV

Projeto de Lei Nº 080/2009
A provado em 1ª e única Discussão e
Votação com 10 votos a favor,
- contra e - de abstenção
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS LAFAIETE
Em 10 novembro de 2009
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário

A Comissão de Administração
Municipal, deliberou e aprovou
o Projeto de Lei nº 080/2009
de 10 de novembro de 2009.
Presidente

A Comissão de Registro Municipal
de Registro de Imóveis
deliberou e aprovou
o Projeto de Lei nº 080/2009
de 10 de novembro de 2009.
Presidente